

Assinado

01/06/2020



**PLANO DE
DESCONFINAMENTO
MUNICIPAL**
COVID-19

**MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
CONVENTO SÃO FRANCISCO**



Índice

1. Objetivo e âmbito.....	4
2. Definição de caso suspeito e transmissão da infeção.....	5
3. Plano de Contingência.....	5
3.1 Riscos e efeitos de um foco epidémico de COVID 19 na atividade do CSF	5
3.2 Área de Isolamento.....	5
3.3 Responsabilidades	6
3.4 Identificação dos profissionais de saúde e contactos	6
3.5 Comunicação e informação.....	6
3.6 Procedimento de atuação perante possível contágio COVID 19.....	6
3.6.1 Em caso suspeito não validado.....	7
3.6.2 Em caso suspeito validado	7
3.7 Vigilância de contactos próximos	7
3.8 Medidas Corretivas	8
4. Plano de Prevenção	8
4.1 Procedimento e medidas gerais de prevenção e protocolo de atuação face ao risco de infeção por COVID 19	8
4.1.1 Regras gerais de prevenção - etiqueta respiratória e higiene individual	8
4.1.2 Meios e Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.....	9
4.1.3 Procedimentos de higienização das instalações municipais.....	9
4.1.4 Medidas Organizacionais	10
4.1.5 Medidas Técnicas.....	11
4.2 Plano de Prevenção - Procedimentos e medidas específicas de prevenção e protocolo de atuação face ao risco de infeção por COVID 19	12
A - 1ª FASE – Sem público (1 de junho a 4 de julho)	12
4.2.1 Café Concerto.....	12
4.2.2 Equipa DGPCSF e prestadores de serviço	12
4.2.3 Artistas	13
4.2.4 Público.....	13
4.2.5 Elevadores do Estacionamento.....	14
4.2.6 Bilheteira	14
4.2.7 Recinto de espetáculo.....	14
B - 2ª FASE – ABERTURA AO PÚBLICO (com realização de espetáculos e espaços concessionados).....	15
4.2.8 Café Concerto e Livraria.....	15
C - 3ª FASE – NAS ATIVIDADES MICE.....	17
4.2.9 Equipas de trabalho do CSF	17



4.2.10 Público.....	18
4.2.11 Considerações específicas para procedimentos com os trabalhos técnicos – montagens, eventos e desmontagens	18
4.2.12 Restantes Espaços	19
5. Sinalização	19
6. Medidas de recuperação	21
7. Implementação e ativação do Plano de Contingência	21
8. Documentos de referência.....	22
Anexos	
Anexo I - Fluxograma de atuação perante trabalhador com sintomatologia de COVID-19 ...	24
Anexo II - Fluxograma dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19	25
Anexo III – Esclarecimento e aconselhamento	26
Anexo IV – Procedimentos de vigilância de contactos próximos	28
Anexo V – Materiais de divulgação	29
Anexo VI – Orientações da Direção Geral de Saúde	31



1. Objetivo e âmbito

O presente Plano pretende concertadamente, preparar a resposta operacional dos serviços de Gestão e Programação do CSF e dos demais serviços municipais e entidades externas que intervêm no CSF, determinando os procedimentos de atuação, organizando os recursos e planeando preventivamente as ações de resposta, em face de um cenário infeccioso (foco) do vírus SARS- COV-2 COVID 19 no CSF, minimizando as condições de disseminação do vírus e de contaminação entre os diversos trabalhadores e utilizadores do CSF e público.

A estrutura do documento segue a orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da DGS que é parte integrante do presente Plano de Contingência.

O Plano pretende:

- a) Informar e sensibilizar os trabalhadores do CSF e as diversas entidades externas que intervêm neste equipamento, sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19;
- b) Definir, preventivamente, os protocolos de atuação e os procedimentos específicos a adotar pelos utilizadores do CSF no decurso da atividade cultural realizada no CSF, perante os riscos de propagação da doença;
- c) Minimizar os efeitos da eventual propagação do COVID-19 junto dos utilizadores do CSF e do público em geral;
- d) Envolver no contexto das ações a realizar no âmbito do presente Plano, todos os agentes que de alguma forma têm intervenção direta ou indireta no espaço, procurando assegurar deste modo uma resposta coordenada;
- e) Estimar as necessidades de aquisição de bens e equipamentos, mobilizar com prontidão os recursos humanos e disponibilizar recursos essenciais e necessários para implementar as medidas preventivas necessárias para minimizar o risco de contágio por COVID 19;
- f) Definir, as infraestruturas, os meios e os serviços imprescindíveis ao regular funcionamento do CSF, identificando os trabalhadores que os executam e os mecanismos de resposta para fazer face a eventual absentismo laboral;
- g) Definir a estrutura de execução e decisão do Plano de Contingência.

O âmbito do Plano abrange os utilizadores do CSF, e será revisto em função da evolução da situação epidemiológica em linha com as orientações da DGS e no cumprimento das disposições legais proferidas a cada momento sobre a doença, pretendendo assegurar igualmente aos trabalhadores do CSF, condições de segurança e saúde em todos os aspetos do seu trabalho.



2. Definição de caso suspeito e transmissão da infeção

O que são os coronavírus, o SARS COV 2 COVID 19, como surgiu, qual a sintomatologia e formas de contágio, fatores de risco, medidas de prevenção e como identificar um caso suspeito, são questões, respondidas no ponto 3 e 4 da orientação 006/2020 de 26 de fevereiro, emitida pela Direção Geral de Saúde (DGS), em anexo ao presente plano.

Plano de Ação

- **Plano de Contingência**
- **Plano de Prevenção**

3. Plano de Contingência

3.1 Riscos e efeitos de um foco epidémico de COVID 19 na atividade do CSF

No quadro da atividade de gestão e programação do CSF estarão asseguradas as atividades imprescindíveis ao regular funcionamento do equipamento e identificados os trabalhadores imprescindíveis necessários à concretização dessas atividades.

Estarão identificadas as matérias-primas e as prestações de serviços que serão necessárias salvaguardar para assegurar as atividades imprescindíveis do CSF, sendo diligenciando junto dos fornecedores a prestação desses serviços e/ou fornecimento desses bens, perante o cenário de crise epidémica.

São consideradas matérias-primas, bens e prestação de serviços imprescindíveis:

- Vigilância e segurança;
- Serviços externos de limpeza das instalações do CSF.

3.2 Área de Isolamento

A área de isolamento, sita no camarim n.º 10 piso - 2, visa evitar ou restringir o contacto direto dos utilizadores do CSF, com outro utilizador que evidencie sintomatologia de contágio pelo COVID-19.

A área de isolamento estará dotada dos requisitos e equipamentos recomendados pela DGS na orientação 006/2020 de 26 de fevereiro, em anexo.

O circuito pedonal de circulação até à área de isolamento estará devidamente assinalado através de sinalização vertical e horizontal, sendo determinado em função do fluxo e aglomerado de pessoas no espaço, de modo a minimizar o risco de cruzamento com pessoas.



3.3 Responsabilidades

Todos os trabalhadores do CSF devem reportar Chefe da Divisão de Gestão e Programação do CSF, em face da sua auto monitorização diária, as situações em que se evidencie uma situação sintomatologia da doença e uma ligação epidemiológica enquadrada com possível caso de COVID 19.

3.4 Identificação dos profissionais de saúde e contactos

A identificação das entidades e profissionais de saúde relevantes no contexto do presente Plano, estão identificados de seguida:

- Linha Saúde 24 – 808242424;
- Médico de Saúde Pública Concelhio/Coordenador da Saúde Ocupacional – 239 802 112;
- Médico do Trabalho, Poliadiagnóstico Empresas Lda. – Dr. Massano Cardoso – 244830460;
- Direção Geral de Saúde – 21 8430500
- Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – 239857500 – ext: 302507 (CMC) e 239801100 – ext 46350 (SMTUC).

3.5 Comunicação e informação

O Plano deve ser divulgado a todos os trabalhadores, fornecedores, prestadores de serviços e demais intervenientes no CSF, esclarecendo-se e simulando-se a implementação das medidas de prevenção e de atuação propostas.

O Plano deve ser comunicado ao público em geral, pelos diversos meios e formas de comunicação.

3.6 Procedimento de atuação perante possível contágio COVID 19

O utilizador com sintomatologia suspeita de contágio de COVID-19, deve contactar de imediato o responsável de segurança do edifício, dirigindo-se seguidamente para a área de isolamento evitando os locais de maior aglomeração de pessoas, contactando seguidamente a Linha Saúde 24 (808 24 24 24). Já na área de isolamento deve colocar a máscara em conformidade com as recomendações da DGS e informação existente na área de isolamento, aguardando o protocolo de atuação definido pela DGS.

O trabalhador do CSF que acompanha ou presta assistência à pessoa com sintomas de COVID 19, deve comunicar o facto ao responsável pela Gestão e Programação do CSF, e antecipadamente, colocar o equipamento de proteção individual recomendados na orientação 006/2020 da DGS, seguidamente determinando à pessoa o protocolo de atuação até à decisão do SNS 24.



3.6.1 Em caso suspeito não validado

O caso fica encerrado para COVID-19, devendo a pessoa informar desse facto o responsável de segurança do CSF. Tratando-se de um trabalhador municipal, deve informar o Chefe da Divisão de Gestão e Programação do CSF, que reportará a situação aos recursos humanos, e estes por sua vez, ao médico do trabalho do município de Coimbra.

3.6.2 Em caso suspeito validado

A pessoa deverá permanecer na área de isolamento até à chegada de uma equipa do INEM, que ativada pela DGS, assegura o seu transporte para a unidade de saúde de referência.

O responsável pela Gestão e Programação do CSF reportará a situação ao executivo municipal. Em caso suspeito confirmado, o acesso dos trabalhadores do CSF à área de isolamento fica interdito, até à descontaminação e desinfeção do local, que será levada a cabo pelo prestador externo de limpeza das instalações, devidamente munido do equipamento de proteção individual adequado à realização da tarefa, e instruído da forma de proceder à desinfeção em conformidade com a orientação 014/2020 DGS, em anexo.

3.7 Vigilância de contactos próximos

Validado o caso de suspeito de COVID 19, são sinalizados os trabalhadores do CSF que estiveram em “contacto próximo” com o caso suspeito, e determinado o procedimento e fluxograma de atuação determinado nos anexos I e II da orientação 006/2020 de 26 de fevereiro, da DGS, em anexo.

A sinalização dos trabalhadores do CSF “contactos próximos” é conduzida pelo Médico do Trabalho em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Local e com os recursos humanos do município de Coimbra.

Os contactos próximos, em caso de trabalhador confirmado, podem ser de:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Trabalhador que esteve no mesmo espaço e posto de trabalho do trabalhador suspeito com sintomatologia, até 2 metros de distância, ou que com ele partilhou objetos ou equipamentos.	Trabalhador que teve contacto esporádico, com caso confirmado, em áreas comuns de circulação, ou conversas face a face esporádicas sem exposição a gotículas / secreções respiratórias. Trabalhadores que prestaram assistência ao caso confirmado, desde que tenham seguido as medidas de prevenção.



3.8 Medidas Corretivas

Em função da projeção de um cenário de disseminação da infeção e seus impactos na estrutura de funcionamento do CSF, em conformidade com as orientações da DGS, serão adotadas as seguintes medidas, cujo elenco é dinâmico, dependendo da evolução diária do surto epidémico.

- Encaminhamento do trabalhador suspeito para a área de “isolamento” mais próxima, entrega do kit de proteção individual, constituído por máscara e luvas;
- Impedir a utilização e acesso ao posto de trabalho do trabalhador suspeito, até que este esteja devidamente desinfetado;
- Identificar, em devida articulação com o Médico do Trabalho e com a Autoridade de Saúde Local, os contactos próximos do trabalhador suspeito de contágio e monitorizar a sua vigilância;
- Desinfetar os locais de trabalho, área de “isolamento” e espaços comuns, de atendimento ao público e de circulação de pessoas, onde permaneceram trabalhadores confirmados como casos suspeitos;
- Apoio psicológico dos trabalhadores com casos suspeitos confirmados.
- Mobilidade interna temporária de trabalhadores municipais, se necessária, face à necessidade de prestar serviços imprescindíveis à comunidade no CSF.

4. Plano de Prevenção

4.1 Procedimento e medidas gerais de prevenção e protocolo de atuação face ao risco de infeção por COVID 19

4.1.1 Regras gerais de prevenção - etiqueta respiratória e higiene individual

Todos utilizadores do CSF, no interior das instalações, devem adotar os seguintes procedimentos de etiqueta respiratória, higiene individual e de conduta social:

- Desinfecção obrigatória das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou álcool 70%, à entrada e saída do equipamento, após utilização de instalações sociais e entre a realização de trabalhos, em conformidade com as recomendações da DGS afixadas no local;
- Utilização obrigatória de máscara em conformidade com as recomendações da DGS afixadas em diversos locais do CSF;
- Assegurar o distanciamento físico de segurança, com incidência nas áreas sociais, áreas de bilheteira e entrada do recinto da sala;
- Cumprir com as regras de segurança do equipamento, respeitando para o efeito a sinalização de segurança (vertical / horizontal) difundida e afixada no CSF.

4.1.2 Meios e Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual

No quadro geral das medidas de prevenção e proteção dos trabalhadores, utilizadores e público em geral do CSF, o equipamento estará provido de:

- Equipamento de proteção individual para cumprimento das regras de etiqueta respiratória, designadamente máscaras de proteção, que estão disponibilizadas a todos os trabalhadores do CSF.
- Equipamento de proteção coletiva, dispensadores de solução de base alcoólica (SABA), que serão estrategicamente distribuídas pelas instalações, para cumprimento das regras de higiene individual.
- Sinalética de segurança, indicativa dos fluxos/percursos pedonais de circulação no interior e nas mediações de acesso ao equipamento, em conformidade com o Plano de Sinalização em anexo.
- Equipamento de higiene, limpeza e desinfeção, a disponibilizar pela empresa externa prestadora de serviços no CSF, em conformidade com o contrato estabelecido com o município de Coimbra.

4.1.3 Procedimentos de higienização das instalações municipais

O planeamento da limpeza, higienização e desinfeção das instalações do CSF, equipamentos a higienizar, frequência e metodologia, será executado em alinhamento com as recomendações da DGS preconizadas na orientação 014/2020 DGS “*limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público*” em anexo, com incidência:

- Áreas de circulação de pessoas, com incidência nas zonas de maior utilização em superfícies e objetos que são tocados frequentemente.
- Áreas públicas - escritórios, corredores, salas, bilheteira, foyers, galerias de exposição, salas de refeições, Livraria – maçanetas de portas, corrimãos interiores e exteriores, balcões de receção, telefones, terminais de ponto de venda, teclados, mesas e cadeiras, elevadores, máquinas de venda e pontos de contacto de recipientes de lixo.
- Áreas de trabalho, computadores, secretárias, puxadores de portas, zona de botões dos elevadores, balcões de atendimento, relógio de ponto, corrimãos, wc’s.
- Áreas sociais, casas de banho, torneiras e autoclismos de sanita, tampos de sanita, áreas de vestir, pegas de portas, portas, secadores, utensílios de desentupimento e de limpeza, interruptores de água e luz, superfícies em geral que possam ser tocadas.
- Áreas de produção, artistas e técnicos: camarins, áreas destinadas a equipas de produção e equipas técnicas, palcos, corredores, wc’s, mobiliário, instrumentos, material técnico.



A equipa de limpeza, deve executar as suas tarefas respeitando as medidas preventivas de proteção coletiva e de proteção individual dos trabalhadores, nas seguintes condições:

- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfecção das mãos antes e depois da realização dos trabalhos;
- Desinfecção diária dos utensílios utilizados durante os trabalhos.

A limpeza e desinfecção antes e após a utilização, dos materiais, instrumentos, equipamento e mobiliário das equipas técnicas externas, artistas e equipas de produção externas, será da responsabilidade destas equipas e realizada por eles.

No respeitante ao equipamento e instrumentos do CSF, será responsabilidade da equipa técnica residente proceder à respetiva limpeza e desinfecção.

4.1.4 Medidas Organizacionais

No quadro geral das medidas de prevenção, serão adotadas pela Gestão e Programação do CSF, as seguintes medidas organizacionais:

- Divulgação do Plano de Contingência, que se necessário, será objeto de revisão em função da evolução da situação epidemiológica e das disposições legais e orientações da DGS que vierem a ser produzidas sobre esta matéria.
- Afixação e divulgação no recinto do CSF, de material de sensibilização disponibilizado pela DGS e difusão de mensagem sonora de sensibilização da DGS, dando enfoque aos comportamentos preventivos a adotar para prevenir o contágio.
- Caracterização das tarefas inadiáveis e dos serviços imprescindíveis que devem ser prestados para manter o regular funcionamento do CSF.
- Definição de "reservas estratégicas" dos bens e equipamentos considerados imprescindíveis, para manter o regular funcionamento do CSF.
- Formação adicional de trabalhadores do CSF em áreas de atividade e serviços considerados imprescindíveis no CSF.
- Minimizar ou eventualmente suspender, a presença de trabalhadores do CSF em reuniões presenciais, eventos presenciais que impliquem a aglomeração de pessoas.
- Privilegiar o contacto e o atendimento ao público através de meios de comunicação não presenciais.
- Condicionar a circulação e níveis de permissão de acesso ao CSF por parte do público e pessoas externas aos serviços, incluindo fornecedores e outros.
- Privilegiar a aquisição antecipada de ingressos por via eletrónica.



- Promover nos meios de comunicação do CSF, a difusão da informação, para que o público no dia do espetáculo, se apresente no “chek in” com a devida antecedência.

4.1.5 Medidas Técnicas

No quadro geral das medidas de prevenção, serão adotadas pela Gestão e Programação do CSF, as seguintes medidas:

- Atribuição de Equipamentos de Proteção Individual à área de “isolamento e aos trabalhadores municipais do CSF.
- Instalação de equipamentos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e respetivos suportes, em todos os locais do CSF estrategicamente identificados.
- Retirada imediata de todos os bebedouros internos existentes.
- Reajustamento do plano de limpeza e desinfecção de instalações, frequência, equipamentos e metodologias, face às medidas preventivas do contágio de COVID 19, em conformidade com a orientação 014//2020 da DGS, reforçando as medidas de higienização nas áreas com maior concentração e afluxo de utilizadores do CSF, com incidência nos espaços comuns, bilheteiras, camarins, áreas sociais e instalações sanitárias.
- Planificação da manutenção máquinas e equipamentos, recursos, matérias-primas e fornecedores imprescindíveis, que devem ser asseguradas para manter o regular funcionamento do CSF.
- Colocação de barreiras físicas nos balcões de atendimento / bilheteiras.
- Assegurar o distanciamento social entre pessoas nas áreas de espera e de atendimento, por via da afixação de sinalização, vertical e horizontal.
- Minimizar os pontos de estrangulamento de passagem em corredores, evitando a colocação de mobiliário e outros obstáculos nas áreas de passagem frequente e significativa de público, devendo permanecer, sempre que possível, as portas de acesso abertas.
- Minimizar a interação do público com equipamentos interativos, preferencialmente, desativando-os;
- Parametrizar os sistemas AVAC e de ventilação do espaço interior do CSF, para que não seja ativado o modo de recirculação de ar interior;
- Privilegiar a saída dos espectadores da sala pelo ponto de saída mais próximo, evitando o cruzamento entre espectadores;
- Assegurar igualmente o distanciamento de segurança entre utilizadores do equipamento, nas áreas sociais, nas quais se inclui os WC’s;
- Lotação das salas tipo auditório – regra – 1 cadeira vazia de intervalo, com a utilização de todas as filas;



- Assegurar um circuito de entrada e saída para o parque de estacionamento;
- Difusão de mensagem sonora, no final dos espetáculos a alertar para o distanciamento físico nas saídas;
- Definição e delimitação dos circuitos interiores de circulação pedonal (entrada/saída), designadamente nos corredores dos camarins, que se devem fazer preferencialmente pela direita – necessidade de levantamento de sinalética para aplicar.

4.2 Plano de Prevenção - Procedimentos e medidas específicas de prevenção e protocolo de atuação face ao risco de infeção por COVID 19

A - 1ª FASE – Sem público (1 de junho a 4 de julho)

4.2.1 Café Concerto

Os trabalhos de pré-montagem de equipamentos no Café Concerto e zonas de armazenamento, obedecerá às seguintes condições:

- Apresentação de um plano simplificado de segurança e saúde dos trabalhos, onde constem as medidas preventivas a adotar pelo prestador de serviços face ao contágio por COVID19;
- Uso obrigatório de máscara por todos os intervenientes, durante a execução dos trabalhos;
- Desinfecção obrigatória das mãos à entrada e saída do edifício, e entre trabalhos;
- As cargas e descargas de materiais e equipamentos, deve ser efetuada, sempre que possível, pela rampa de acesso ao piso 1 do Convento, através da varanda do Café Concerto;
- Condicionamento da utilização dos elevadores a 2 pessoas em simultâneo, cumprindo as regras de distanciamento;
- Diariamente, após finalização dos trabalhos, as zonas utilizadas serão higienizadas / desinfetadas pela equipa de limpeza;
- Afixação e cumprimento da sinalização de segurança afixada no interior do equipamento que define as regras de circulação pedonal existente no edifício.

4.2.2 Equipa DGPCSF e prestadores de serviço

A equipa do DGPCSF, exercerá as suas funções em condições de segurança e saúde no trabalho, assegurando-se as correspondentes medidas de proteção coletiva e individual através:

Regras e procedimentos

- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfecção das mãos com regularidade, à entrada e saída do edifício, e entre trabalhos;



- Auto monitorização diária de sintomatologia compatível com COVID 19, devendo em caso de sintomas, seguir as orientações preconizadas no Plano de Contingência;
- Assegurar o distanciamento físico de segurança no contacto com o público e outros trabalhadores e utilizadores do CSF;
- Afixação e cumprimento da sinalização de segurança afixada no interior do equipamento que define as regras de circulação pedonal existente no edifício.

Equipamento de proteção coletiva

- Instalação das barreiras físicas entre os postos de trabalho informatizados onde não esteja assegurado o distanciamento físico de segurança;
- Instalação das barreiras físicas nos balcões das duas bilheteiras, de forma a assegurar um distanciamento físico com o público;
- Instalação de doseadores / dispensadores de álcool gel nos locais de trabalho do CSF, incluído junto ao registo biométrico.

4.2.3 Artistas

No âmbito das medidas de prevenção e controlo da transmissão de COVID 19, em linha com as recomendações da DGS na Orientação 028/2020 de 28/05/2020, os artistas deverão assegurar as correspondentes medidas de proteção coletiva e individual através:

Regras e procedimentos

- Uso obrigatório de máscara, exceto quando em representação no palco;
- Desinfecção das mãos com regularidade, à entrada e saída do edifício, e entre trabalhos;
- Auto monitorização diária de sintomatologia compatível com COVID 19, devendo em caso de sintomas, seguir as orientações preconizadas no Plano de Contingência;
- Assegurar o distanciamento de segurança entre artistas e suas equipas no backstage do palco;
- Cumprimento da sinalização de segurança e regras de circulação pedonal existente no edifício.

Equipamento de proteção coletiva

- Instalação de doseadores / dispensadores de álcool gel, nos locais frequentados pelos artistas, designadamente nos camarins.

4.2.4 Público

No âmbito das medidas de prevenção e controlo da transmissão de COVID 19, em linha com as recomendações da DGS na Orientação 028/2020 de 28/05/2020:

Regras e procedimentos



- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do edifício;
- Definição e cumprimento da sinalização de segurança e regras de circulação pedonal de entrada e saída, que sempre que possível, devem ter circuitos próprios e separados, designadamente na entrada e saída nas salas;
- Cumprimento da sinalização de segurança e regras de circulação pedonal existente no edifício.

4.2.5 Elevadores do Estacionamento

A utilização dos elevadores está condicionada a duas pessoas de cada vez, devendo ser privilegiada a utilização de escadas, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção na utilização dos elevadores.

4.2.6 Bilheteira

No âmbito das medidas de prevenção e controlo da transmissão de COVID 19, em linha com as recomendações da DGS, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Regras e procedimentos

- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do edifício;
- Assegurar-se o distanciamento físico entre pessoas nas áreas de espera e de atendimento, respeitando a sinalização de segurança (vertical e horizontal) afixada com delimitação das zonas de espera nas filas de acesso à bilheteira;
- Permanência de público nas áreas de atendimento, pelo período estritamente necessário à compra ou validação do bilhete de ingresso no espetáculo.

Equipamento de proteção coletiva

- Instalação de doseadores / dispensadores de álcool gel na área das bilheteiras, para público e trabalhadores.

4.2.7 Recinto de espetáculo

No âmbito das medidas de prevenção e controlo da transmissão de COVID 19, em linha com as recomendações da DGS na Orientação 028/2020 de 28/05/2020:

- O público nas salas de espetáculo, será distribuído por três filas de acesso: pares, ímpares e balcão;



- Será sinalizada a distância de segurança no chão até à entrada da sala, com marcação *Easydot* no chão;
- O acesso ao recinto do AI será através da bilheteira do GA e pelo corredor;
- Será assegurado o distanciamento físico entre pessoas que não sejam coabitantes, por via da colocação de sinalização, vertical e horizontal, e do cumprimento dos circuitos de circulação pedonal definidos.

B - 2ª FASE – ABERTURA AO PÚBLICO (com realização de espetáculos e espaços concessionados)

4.2.8 Café Concerto

O espaço do café concerto, no âmbito das medidas de prevenção face ao risco de contágio por COVID 19, sem prejuízo do disposto no ponto anterior, deve obedecer às disposições constantes obedecerá às disposições da Direção-Geral da Saúde e a AHRESP no âmbito da segurança alimentar, e às constantes na Orientação n.º 023/2020 da DGS - COVID-19 SARS-CoV-2 *Procedimentos em estabelecimentos de Restauração e Bebidas*.

O explorador do Café concerto, apresentará o seu Plano de Contingência COVID-19, elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 DGS, ao responsável pela Gestão e Programação do CSF, o qual será submetido à aprovação do executivo municipal, no qual se devem observar um conjunto de procedimentos de prevenção e de contingência face ao risco de contágio COVID 19:

Regras e procedimentos

- O staff do Café Concerto deverá entrar e sair do edifício pela porta de artistas e circular apenas pelas zonas indicadas no contrato de cedência de exploração;
- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfecção das mãos com regularidade, à entrada e saída do edifício, e entre trabalhos;
- Auto monitorização diária de sintomatologia compatível com COVID 19, devendo em caso de sintomas, seguir as orientações preconizadas no Plano de Contingência,
- Assegurar o distanciamento físico de segurança no contacto com o público e outros trabalhadores e utilizadores do CSF;
- Cumprimento da sinalização de segurança afixada no interior do equipamento que define as regras de circulação pedonal existente no edifício,
- Utilização de luvas nas copas de confeção ou preparação de alimentos;
- O elemento do Staff sob suspeita de contaminação, deverá seguir o protocolo de atuação definido no Plano de Contingência da empresa e/ou do Município de Coimbra, dirigindo-se



para a sala de isolamento a definir (Piso -2 – Camarim 10), sendo obrigatório que aí permaneça em isolamento até novas instruções da linha de apoio do SNS 24. Após se deslocar para sala de isolamento, deverá contactar telefonicamente o responsável da empresa e o responsável pela Gestão e Programação do CSF.

Livraria

De acordo com a *Orientação n.º 028/2020 de 28/05/2020 da DGS Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – RECUPERAÇÃO* deverá ser respeitado:

- A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, reduzindo a mesma para 50% nas salas de leitura e 1 visitante por 20 m² no interior do estabelecimento.
- Devem ser atribuídos lugares reservados nas salas de leitura, de forma a manter o distanciamento de pelo menos 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, podendo as salas de leitura / consulta de continuação só estar disponíveis mediante marcação prévia.
- A consulta de livros ou documentos de forma continuada deve ser efetuada apenas nos locais destinados para o efeito, com garantia de distanciamento físico.
- Se houver espaços ou áreas destinadas ou que convidem à leitura sem garantia de separação e distanciamento físico entre visitantes, excetuando-se as salas definidas para o efeito, estas devem ser encerradas e o mobiliário (ex.: bancos, cadeiras, entre outros) deve ser retirado.

Público:

- Utilização obrigatória de máscara para acesso ao equipamento, sendo a mesma dispensável, apenas nas situações de consumo no interior do equipamento;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do equipamento;
- Assegurar o distanciamento de segurança, respeitando a sinalização de segurança, vertical e horizontal, afixada no edifício.

Medidas de Proteção coletiva

- Aplicar dispensadores de álcool em gel nas copas e nos balcões de atendimento.
- Higienização e desinfecção, várias vezes ao dia, de zonas de trabalho, copas, balcões e bancas de preparação, equipamentos e utensílios utilizados, em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - *Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.*



- Aplicar todas as normas e recomendações emitidas pela Direção-Geral da Saúde, AHRESP e/ou pelo Município de Coimbra, relativamente à segurança e higiene neste tipo de estabelecimentos (restauração e bebidas).
- O Concessionário da exploração deverá acautelar dispensadores de álcool em gel nos balcões de atendimento, na esplanada e à entrada do Café Concerto;
- Fixação à entrada do Café Concerto das regras gerais de utilização.
- Respeitar as restrições de lotação máxima impostas pela DGS e/ou Município de Coimbra;
- Utilização de barreiras físicas nos locais de atendimento em conformidade com a Orientação n.º 011/2020 DGS Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - *Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público.*
- Criação de uma zona única de caixa, separada de uma zona única de atendimento no balcão. Estas zonas deverão estar devidamente identificadas.
- A circulação de pessoas no acesso à esplanada, deverá prever a abertura das duas portas que se encontram nas extremidades, utilizando-se uma para entradas e a outra para saídas.
- Em caso de suspeita de contaminação de um dos elementos do Staff, os espaços relativos à concessão de exploração serão de imediato encerrados para higienização e desinfeção em conformidade com a orientação 014/DGS;

C - 3ª FASE – NAS ATIVIDADES MICE

4.2.9 Equipas de trabalho do CSF

Regras e procedimentos

- Uso obrigatório de máscara;
- Desinfeção das mãos com regularidade, à entrada e saída do edifício, e entre trabalhos;
- Auto monitorização diária de sintomatologia compatível com COVID 19, devendo em caso de sintomas, seguir as orientações preconizadas no Plano de Contingência;
- Assegurar o distanciamento de segurança entre artistas e suas equipas no backstage do palco;
- Cumprimento da sinalização de segurança e regras de circulação pedonal existente no edifício.

Medidas de Proteção coletiva

- Controlo e registos de acessos de todos os elementos das equipas externas ao CSF;
- Sempre que possível evitar a permanência de várias pessoas da equipa nas salas, isto é, além dos técnicos necessários e do produtor responsável pelo evento;
- Quando exista mais do que uma pessoa na régie, assegurar que se cumprem as regras de afastamento físico recomendado;



- No final de cada evento, os elementos da equipa técnica que operaram, devem proceder à higienização dos equipamentos.

4.2.10 Público

Regras e procedimentos

- Utilização obrigatória de máscara para acesso ao equipamento, sendo a mesma dispensável, apenas nas situações de consumo no interior do equipamento;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do equipamento;
- Assegurar o distanciamento de segurança, respeitando a sinalização de segurança, vertical e horizontal, afixada no edifício.

Medidas de Proteção coletiva

No âmbito das medidas de prevenção e controlo da transmissão de COVID 19, em linha com as recomendações da DGS na Orientação 028/2020 de 28/05/2020:

- Colocação de um dispensador/doseadores de SABA nas entradas das salas de espetáculo;
- Adequar as capacidades das salas com as regras de afastamento físico ou condicionantes recomendadas pela DGS para este tipo de espaços ou áreas de atividade;
- Prever uma lotação máxima de 2 pessoas para o uso de elevadores, exceto se forem utilizadores coabitantes, cujo limite será de 4 pessoas.

4.2.11 Considerações específicas para procedimentos com os trabalhos técnicos – montagens, eventos e desmontagens

Regras e procedimentos

- Utilização obrigatória de máscara para acesso ao equipamento, sendo a mesma dispensável, apenas nas situações de consumo no interior do equipamento;
- Desinfecção das mãos à entrada e saída do equipamento;
- Assegurar o distanciamento de segurança, respeitando a sinalização de segurança, vertical e horizontal, afixada no edifício;
- Controlo e registos de acessos de todos os elementos das equipas externas ao CSF.

Medidas de Proteção coletiva

- Assegurar a distância de segurança entre espaços de trabalho nas regies;
- Utilização dos percursos mais diretos para realização de cargas e descargas;
- Sinalização do pavimento dos corredores dos camarins de forma a sugerir a circulação sempre pelo lado direito.



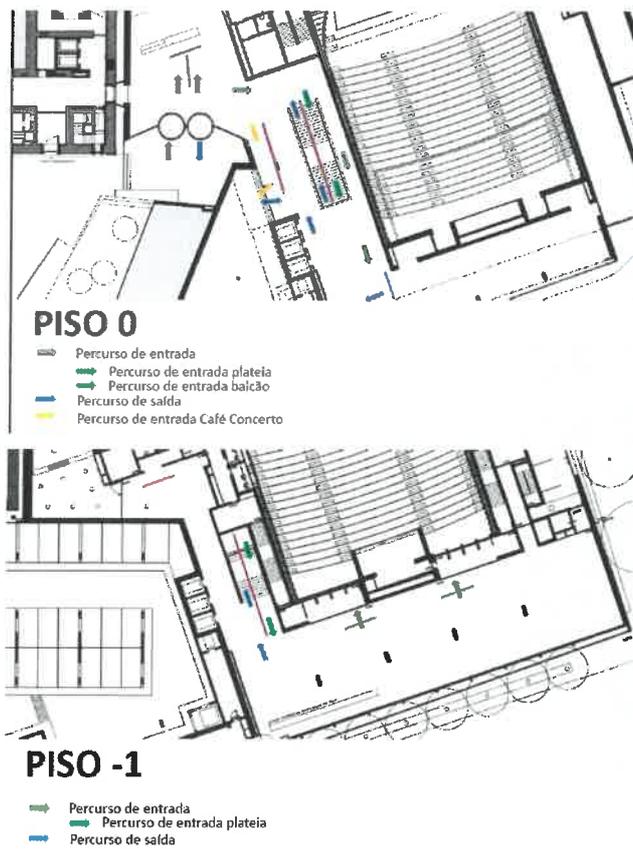
4.2.12 Restantes Espaços

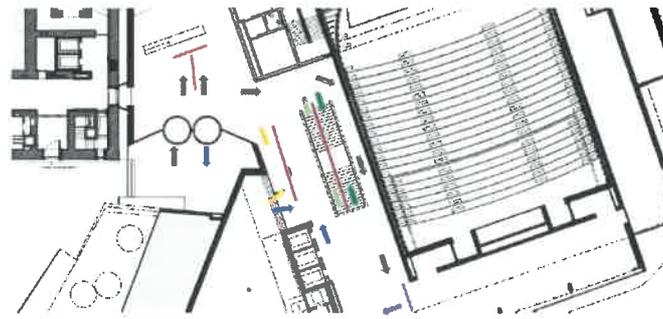
Medidas de Proteção

- Implementação de rotina de desinfecção dos equipamentos técnicos de utilização pessoal tais como microfones ou tripés;
- Avaliado quais os equipamentos que podem ser desinfetados com regularidade sem que sejam danificados;
- Programação atempada dos trabalhos técnicos de forma a evitar o cruzamento das equipas internas e externas.

Mensagem sonora: Possibilidade de reprodução de mensagens sonoras no edifício com alertas de p.ex.: manter o distanciamento social.

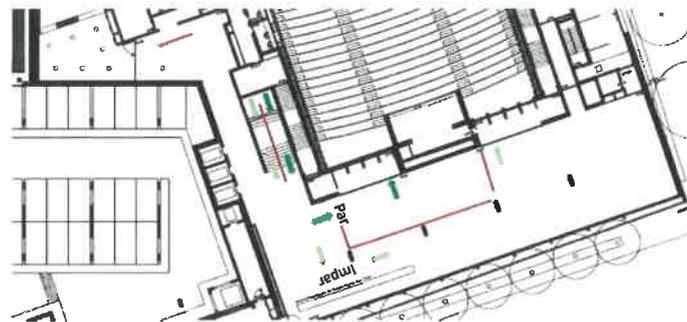
5. Sinalização





PISO 0

- Percurso de entrada
- Percurso de entrada par
- Percurso de entrada ímpar
- Percurso de entrada balcão
- Percurso de saída
- Percurso de entrada Café Concerto



PISO -1

- Percurso de entrada
- Percurso de entrada par
- Percurso de entrada ímpar

MATERIAIS GRÁFICOS A APLICAR NO EDIFÍCIO



Sinalização de cadeiras.





Mantenha a distância de segurança.



Exemplos da sinalética para aplicação em impressão em material “easy dot” para não danificar o piso.

6. Medidas de recuperação

Estas medidas serão aplicadas após o eventual pico do surto epidémico, quando os trabalhadores infetados já estejam recuperados ou em fase de recuperação:

- Desativação do Plano de Contingência;
- Manutenção dos procedimentos de limpeza e higienização das instalações;
- Monitorização da condição de saúde dos trabalhadores do CSF, por via das consultas de Medicina no Trabalho, por forma a identificar eventuais novos casos de infeção;
- Reativação dos serviços municipais suspensos ou condicionados;
- Desativação da área de “isolamento” e recolha dos equipamentos de proteção individual não utilizados;
- Elaborar um Relatório que avalie a eficácia e eficiência dos procedimentos definidos e das ações implementadas no Plano de Contingência.

7. Implementação e ativação do Plano de Contingência

- O presente plano ficará sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.



- A execução e operacionalização de todas as medidas previstas no Plano de Contingência de COVID-19, serão executadas e monitorizadas pelo Chefe da Divisão de Gestão e Programação do Convento de São Francisco, que articulará com os demais serviços municipais e externas intervenientes de forma direta ou indireta no presente plano.
- Competirá a Gestão e Programação do CSF:
- Divulgar o Plano de Contingência, registar alterações ao mesmo, se necessário, acompanhar a evolução da situação, informando regularmente os trabalhadores municipais das medidas de ação executadas no âmbito deste Plano.
- Aos elementos dos recursos humanos, competirá, no quadro de regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, avaliar os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores municipais do CSF.

Na implementação do Plano, será crucial a envolvimento de outros serviços municipais:

Sistemas de Informação;

- Reforço das infraestruturas tecnológicas de informação e comunicação;
- Garantia das ligações e autenticação de acesso a meios de comunicação eletrónicos, designadamente no teletrabalho;

Serviços de Compras logística e Aprovisionamento

- Na aquisição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, etc.);
- Na revisão dos contratos externos de limpeza para desinfeção de espaços de permanência de casos suspeitos.

Ativação do Plano de Contingência

- O Plano de Contingência entra em vigor no dia da sua aprovação e será ativado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.
- A desativação do Plano de Contingência compete ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.
- Considerando que o plano é dinâmico, as alterações ao mesmo que se mostrem necessárias, serão submetidos à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

8. Documentos de referência

- Orientação n.º 002/2020, de 25 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS).
- Orientação n.º 003/2020, de 30 de janeiro da Direção Geral da Saúde (DGS).



- Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro da Direção – Geral da Saúde (DGS).
- Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março e Despacho n.º 2875-A/2020 de 03 de março.
- Orientação n.º 014/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).
- Orientação 028/2020 de 28/05/2020, da Direção Geral da Saúde (DGS).

Nota Final

De acordo com o Plano de Contingência do Município de Coimbra de Coimbra e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra | DRH: Reg.º n.º 11526 e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra | Edição: 1, de 9 de março de 2020, o Camarim 10, piso -2, manter-se-á como SALA / ÁREA DE ISOLAMENTO.

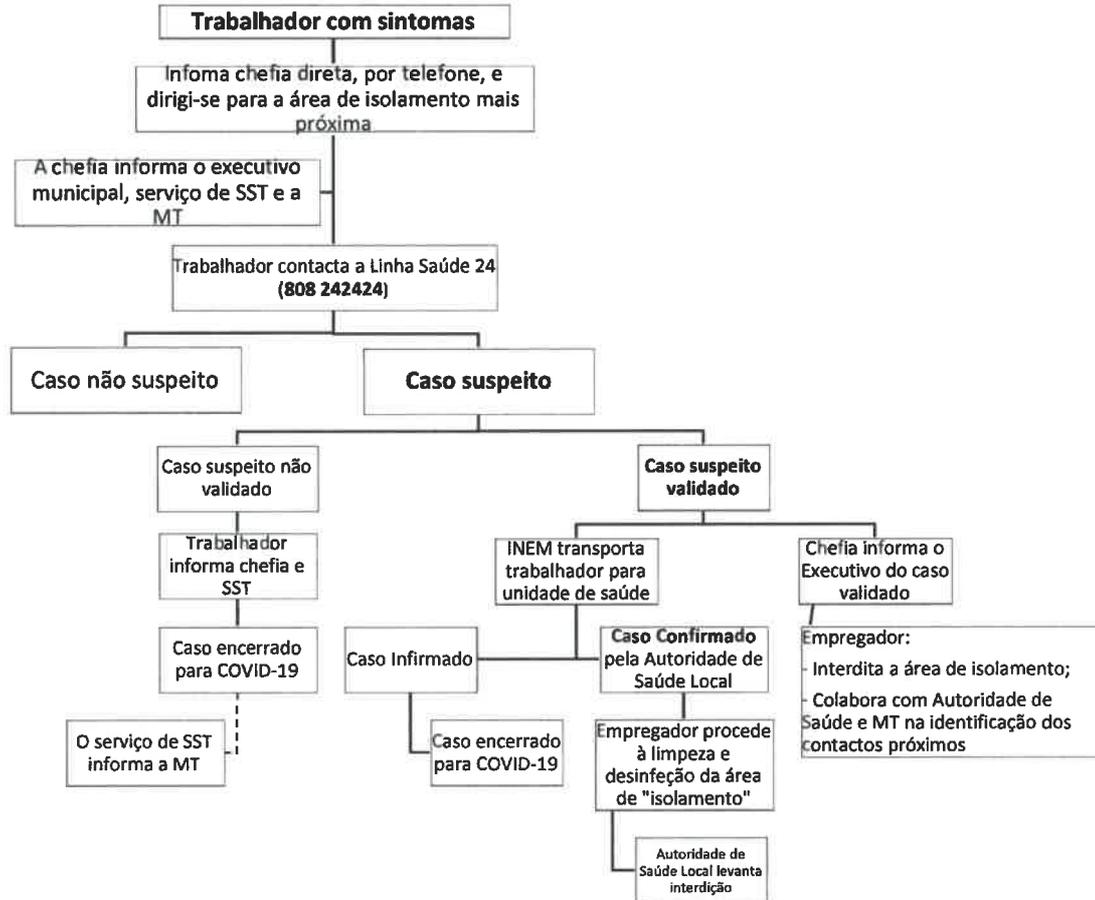
Contacto

Filipe Daniel Rosa de Carvalho – Divisão de Gestão e Programação do Convento São Francisco
Telefone: 239857190 – extensão 45430.



Anexo I

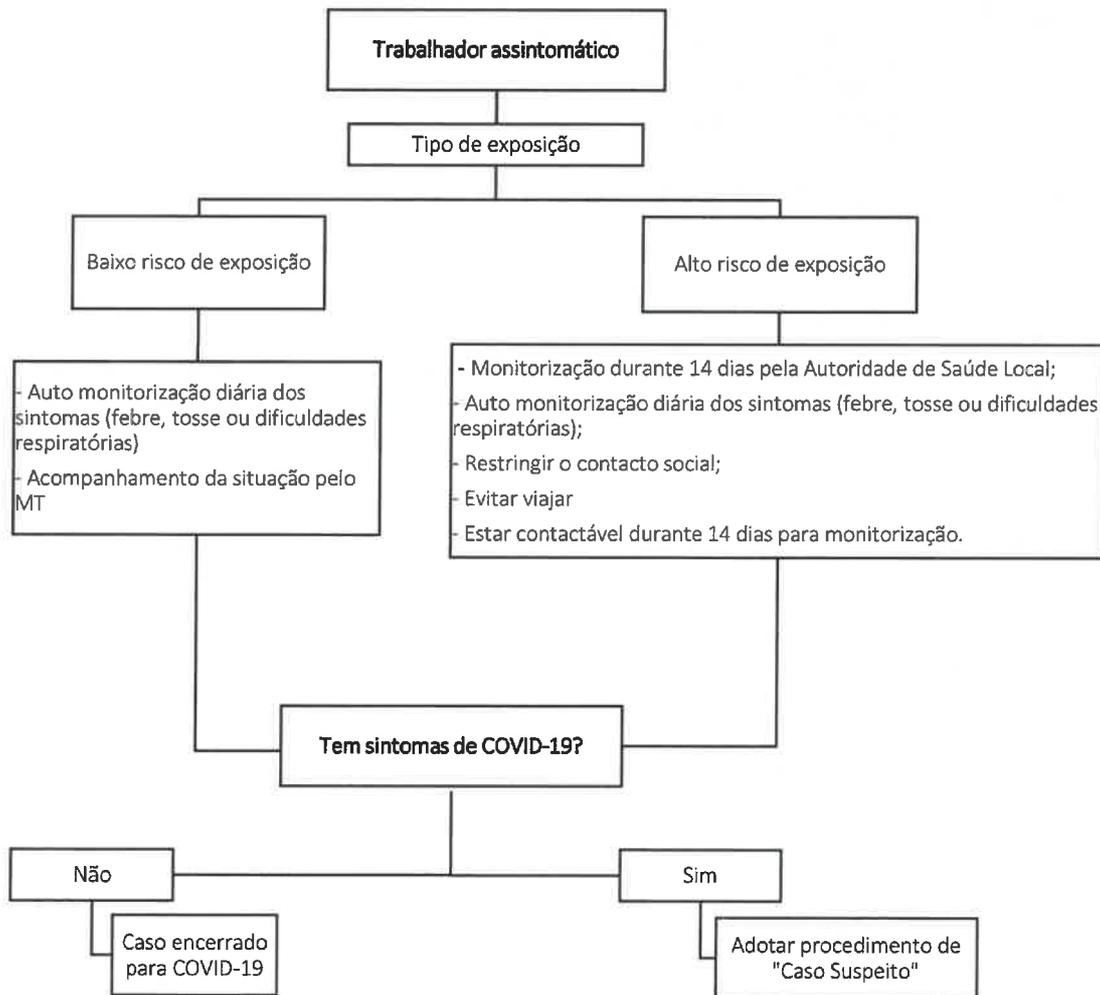
Fluxograma de atuação perante trabalhador com sintomatologia de COVID-19





Anexo II

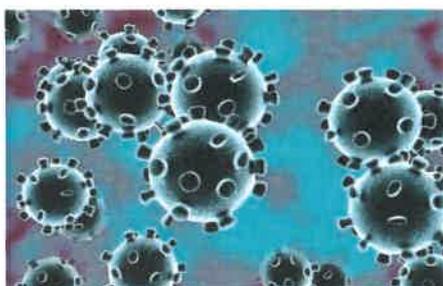
Fluxograma dos contactos próximos de um Caso Confirmado de COVID-19





Anexo III – Esclarecimento e aconselhamento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, os Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminados e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos



olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).

- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).



Anexo IV – Procedimentos de vigilância de contactos próximos

O período incubação do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medidas de precaução, deverá proceder-se à vigilância ativa dos contactos próximos do indivíduo confirmado:

Vigilância de contactos próximos	
Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autorização de Saúde Local durante os 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades respiratórias;- Acompanhamento da situação pelo médico de trabalho.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).

Anexo V – Materiais de divulgação

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



**QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO**



**LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE**



**NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA**

**CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA**

